



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.888

João Pessoa - Quinta-feira, 28 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.630 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.590, de 25 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3322/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.758.000,00** (dez milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|----------------------|
| 16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 4490.51 | 00 | 10.758.000,00 |
| TOTAL | | | 10.758.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EDINA GUEDES WANDERLEY
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.631 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2986/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.945.000,00** (dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|---------------------|
| 06.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 70 | 950.000,00 |
| 06.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 70 | 50.000,00 |
| 06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.39 | 70 | 1.000.000,00 |
| 06.122.5312-1144- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS | 4490.51 | 70 | 200.000,00 |
| 06.125.5312-2994- FISCALIZAÇÃO NO TRÂNSITO | 4490.52 | 70 | 100.000,00 |
| 06.367.5312-2415- CAMPANHAS EDUCATIVAS | 3390.39 | 70 | 500.000,00 |
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 | 70 | 45.000,00 |
| | 3390.92 | 70 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 2.945.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e de Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, conforme discriminação a seguir:

| Especificação | Fonte | Valor |
|---|-------|---------------------|
| RECEITA DE REGISTRO DE VEÍCULOS | 70 | 2.000.000,00 |
| RECEITA DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | 70 | 945.000,00 |
| TOTAL | | 2.945.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 29.632 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2202/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 20.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE | 3390.39 | 01 | 170.000,00 |
| 20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 01 | 20.000,00 |
| | 3390.37 | 01 | 74.000,00 |
| | 3390.39 | 01 | 36.000,00 |
| TOTAL | | | 300.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

CARLOS MARQUES DUNGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.633 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3209/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO | 4590.66 | 01 | 725.000,00 |
| TOTAL | | | 725.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de

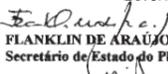
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

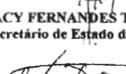
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

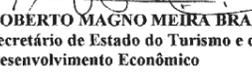
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA
 Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 29.634 de 27 de agosto de 2008

AUTORIZA A DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO EM FAVOR DA EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA - EMEPA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

CONSIDERANDO que, por conta do Convênio nº 05/2008, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA, a SEDAP deve transferir para a EMEPA o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO ainda, que há, no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da Unidade Orçamentária 35.901 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba - FUNDAGRO, na modalidade 90, crédito orçamentário próprio para cobertura dos encargos com a transferência acima mencionada;

CONSIDERANDO, também, que os recursos alocados na modalidade "90", conforme disciplina a Portaria SOF/STN 163/01, podem ser aplicados via descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO, finalmente, o Convênio nº 05/2008 e todas as suas respectivas cláusulas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA, dos créditos orçamentários abaixo discriminados:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

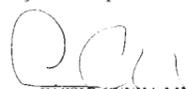
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 35.901-20.601.5183-2676- SEMENTES FISCALIZADAS | 3390.13 | 01 | 9.000,00 |
| | 3390.14 | 01 | 8.750,00 |
| | 3390.30 | 01 | 37.550,00 |
| | 3390.32 | 01 | 325.000,00 |
| | 3390.36 | 01 | 45.000,00 |
| | 3390.47 | 01 | 24.700,00 |
| TOTAL | | | 450.000,00 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


CARLOS MARQUES DUNGA
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



GOVERNO DO ESTADO
 Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
 SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
 DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **DIÁRIO OFICIAL**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 29.635 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3038/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.121.5013-4079- ESTUDOS DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | 3390.14 | 00 | 65.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 12.000,00 |
| 20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 10.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | 87.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

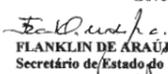
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.121.5013-4079- ESTUDOS DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO | 3390.35 | 00 | 65.000,00 |
| | 3390.13 | 00 | 5.000,00 |
| 20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.13 | 00 | 5.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 17.000,00 |
| TOTAL | | | 87.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

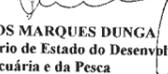
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças


CARLOS MARQUES DUNGA
 Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 29.636 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2911/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390.92 | 00 | 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | 5.000.000,00 |

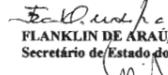
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

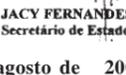
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 29.637 de 27 de agosto de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,

inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3080/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 377.300,00** (trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

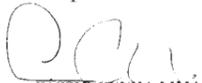
| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|--------------------|-------|------------------------|
| 08.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.39 | 70 | 70.700,00 |
| 08.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | 3390.39 | 70 | 155.000,00 |
| 08.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 4490.52 | 70 | 35.000,00 |
| 08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.33 3390.39 | 70 | 35.000,00 41.200,00 |
| 28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3190.92 3390.92 | 70 | 35.000,00 5.400,00 |
| TOTAL | | | 377.300,00 |

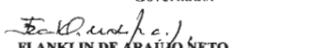
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de devolução de recursos mantidos na conta única do tesouro estadual, conforme conta de nº 800.3490, do Banco Real.

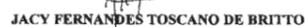
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


EDINA GUEDES WANDERLEY
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 29.638, DE 27 DE AGOSTO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, porção menor, medindo 5.213,00m², pertencente ao Sr. Mário Valdemar Saraiva Leão e ao espólio da Sr. Filadelfa Saraiva de Andrade, no município de São José do Brejo do Cruz, que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, medindo 5.213,00m² (cinco mil duzentos e traze metros quadrados), desmembrada de uma porção, no Município de São José do Brejo do Cruz, neste Estado, pertencente ao Sr. Mário Valdemar Saraiva Leão e ao espólio da Sr. Filadelfa Saraiva de Andrade, que tem como inventariante o Sr. Jorge Saraiva Leão, conforme Registro no 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Brejo do Cruz, registrado sob nº Av-2-2408, às fls. 111, do Livro 2-P, em data de 09.10.1992, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte: Em dois (02) segmentos retos e alternados paralelamente, sendo que o primeiro mede 20,00m, e limita-se com terras do expropriado, e o segundo mede 52,76m, e limita-se com terras de terceiros; ao Sul: Num segmento reto, medindo 72,00m, limitando-se com a Rua Aproniano Martins de Oliveira; a Leste: Num segmento reto, medindo 90,34m, limitando-se com Plácido Vitoriano de Oliveira; a Oeste: Em dois (02) segmentos retos e alternados paralelamente, medindo 36,00m e 42,58m, ambos limitando-se com terras do expropriado.

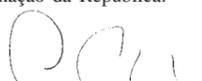
Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contrapartida do Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.639, DE 27 DE AGOSTO 2008

Declara de utilidade pública o imóvel nº 114 da Praça da Independência, Centro de João Pessoa, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, alínea "m", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 114, localizado na Praça da Independência, Centro da Capital do Estado, com 713,13m² de área construída, sobre terreno com 1.656,00m², o qual se limita, ao norte, com a Praça onde se situa; ao sul, com imóvel de terceiro; ao leste, com o imóvel de nº 184, e, a oeste, com a Casa onde residiu o Presidente João Pessoa, ora em restauração, para abrigar o Museu da Cidade.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior pertence aos herdeiros de Hilário Vieira e destina-se à ampliação do Museu da Cidade.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 29.487, DE 21 DE JULHO DE 2008

Estabelece critérios para a classificação das Coletorias do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso VI, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º As Coletorias do Estado serão classificadas em três classes, de acordo com a seguinte distribuição:

- I - 1ª classe - 14 Coletorias;
- II - 2ª classe - 10 Coletorias;
- III - 3ª classe - 16 Coletorias.

§ 1º A distribuição, em classes, de que trata o caput deste artigo, será feita pela ordem decrescente do índice de classificação apurado de acordo com os critérios adiante relacionados.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, define-se como índice de classificação a média aritmética ponderada das participações percentuais de cada Coletoria em relação ao total do Estado, observados os seguintes parâmetros:

| PARÂMETRO | PESOS |
|-----------------------------------|------------|
| 1. Receita Tributária | 40 |
| 2. População | 10 |
| 3. Contribuintes | |
| 3.1 Normais | 15 |
| 3.2 Simples Nacional | 10 |
| 3.3 Fonte | 05 |
| 4. Servidores Fiscais Tributários | 12 |
| 5. Postos Fiscais | 08 |
| TOTAL | 100 |

§ 3º Cada parâmetro mencionado no parágrafo anterior, calculado com aproximação de milésimos, terá a seguinte conceituação:

I - Receita Tributária: relação percentual entre a receita tributária arrecadada pela Coletoria e a receita tributária arrecadada pelo Estado, no ano imediatamente anterior ao da classificação;

II - População: relação percentual entre a população abrangente de todos os municípios componentes da circunscrição fiscal da Coletoria e a população do Estado, de acordo com o último recenseamento anterior à classificação;

III - Contribuintes: relação percentual entre a quantidade de contribuintes com regime de apuração existentes na circunscrição fiscal da Coletoria e o total de contribuintes com regime de apuração no Estado, no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da classificação, da seguinte forma:

- a) Normais: contribuintes com regime de apuração normal da circunscrição fiscal da Coletoria e o total de contribuintes com regime de apuração normal no Estado;
- b) Simples Nacional: contribuintes com regime de apuração simples nacional da circunscrição fiscal da Coletoria e o total de contribuintes com regime de apuração simples nacional no Estado;
- c) Fontes: contribuintes com regime de apuração fonte da circunscrição fiscal da Coletoria e o total de contribuintes com regime de apuração fonte no Estado.

IV - Servidores Fiscais Tributários: relação percentual entre a quantidade de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito e Auditor Fiscal Tributário Estadual em exercício na circunscrição fiscal da Coletoria, no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da classificação;

V - Postos Fiscais: relação percentual entre a quantidade de Postos Fiscais em funcionamento permanente na circunscrição fiscal da Coletoria e o total de Postos Fiscais no Estado, no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao da classificação.

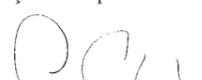
§ 4º Classificar-se-ão, prioritariamente, em 1ª e 2ª classes as Coletorias instaladas na sede de gerência regional, segundo os critérios de distribuição e classificação estabelecidos neste artigo.

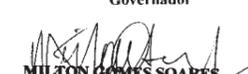
Art. 2º Compete ao Secretário de Estado da Receita determinar a classificação trienal das Coletorias do Estado, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º A classificação deverá prevalecer para o triênio, com vigência a partir de 1º de setembro do ano em que ocorrer a classificação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12.104, de 17 de setembro de 1987.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON LOPES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Decreto publicado no D.O.E. de 22 de julho de 2008**Republicado por incorreção****DECRETO Nº 29.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, duas áreas de terra, localizadas no Bairro das Cidades e Bairro Três Irmãs, em Campina Grande, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 5º, alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra a seguir especificadas:

I - com 26,60 hectares, compreendendo 813 (oitocentos e treze) lotes do Loteamento Professor Raimundo Suassuna, Bairro das Cidades, em Campina Grande, limitando-se, ao norte, em uma extensão irregular de aproximadamente 1.193,00m, com terras de José Arimatéia Rocha e área urbanizada; ao sul, em uma extensão irregular de 950,00m, com bairros da cidade e área urbanizada; a leste, em uma extensão irregular de 96,62m, com rua projetada, e, a oeste, em uma extensão reta de 755,00m, com a Rua Projetada IV;

II - com 36,47 hectares, compreendendo 1.143 (um mil cento e quarenta e três) lotes do Loteamento Acácio Figueiredo, Bairro Três Irmãs, em Campina Grande, limitando-se, ao norte, em uma extensão reta medindo 560,00m, com terras de terceiros; ao sul, em uma extensão irregular com 634,00m com a Rua Petrópolis; a leste, em uma extensão irregular com 424,00m, com terras de terceiros, e, a oeste, em uma extensão irregular com 962,00m, com o Loteamento Raimundo Suassuna.

Art. 2º As áreas de terra descritas no artigo anterior pertencem à Construtora Rocha Cavalcanti Ltda e destinam-se à construção de casas populares.

Art. 3º A despesa decorrente da presente indenização expropriatória correrá por conta de recursos financeiros da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

Art. 4º Para fins de imissão de posse provisória, de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, é declarada de urgência a presente desapropriação.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências relativas à desapropriação amigável ou judicial das áreas de terra ora declaradas de utilidade pública, objetivando incorporá-las ao acervo patrimonial imobiliário da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Decreto publicado no D.O.E. de 21 de agosto de 2008
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 4.585 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.102, de 16 de junho de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº 21.870, de 04 de maio de 2001,

RESOLVE designar os membros para compor o Conselho Estadual do Idoso - CEI, por um mandato de 2 (dois) anos:

➤ Representante da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Antônio de Almeida Cavalcante

➤ Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Ana Lúcia Alves Souza Machado de Araújo

➤ Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Maria Lúcia Silva Amorim

➤ Representante da Secretaria de Estado da Saúde

Zuleide Cavalcanti Barbosa

➤ Representante da ASPAN - Associação Promocional do Ancião

Sergina Laura Pinheiro Vilar

Ato Governamental nº 4.586 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ÉRIKA LINS LUNDGREN HOLANDA PINTO CAETANO, matrícula nº 152.977-3, do cargo em comissão de Gestor do Programa Cheque Moradia, Símbolo CAD-2, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.587 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, SUZANA MARIA MALTA FARIA, matrícula nº 152.966-8, do cargo em comissão de Chefe do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 4.588 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear ERIKA LINS LUNDGREN HOLANDA PINTO CAETANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-1.

Ato Governamental nº 4.589 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear IRAMIRTON PEREIRA DE MOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 4.590 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e no Decreto nº 29.461, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE nomear ELIZANDRA PATRÍCIA DE SOUSA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Zuleide Cavalcante Porto - Irmã Porto, no município de Campina Grande, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.591 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

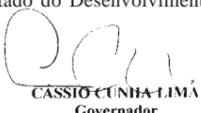
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o AG 2738/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 13 de maio de 2008.

Ato Governamental nº 4.592 João Pessoa, 27 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007,

RESOLVE nomear SANDRA HELENA DE ANDRADE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e Defesa Social

PORTARIA Nº 558 /2008/SEDS Em 18 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o servidor SEVERINO LOPES SOBRINHO, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 135.547-3, lotado nesta Secretaria, para a SEXTA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Igaracy.

PORTARIA Nº 559 /2008/SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

I - Designar o Comissário de Polícia da Sétima Regional de Polícia Civil, ARMANDO DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 157.335-7, nomeado conforme Ato Governamental nº 2.839, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 05.06.2008, para ter exercício no município de ALGODÃO DE JANDAÍRA.

II - O ocupante do cargo constante desta Portaria, cumprirá as mesmas atribuições mencionadas nos Incisos II e III da Portaria nº 555/2007/SEDS, datada de 29.11.2007 e publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 04.12.2007.

Portaria nº. 560 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.287-8, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Belém do Brejo do Cruz e São José do Brejo do Cruz.

Portaria nº. 561 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.118-9, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Bom Sucesso.

Portaria nº. 562 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar ADRIANA GUEDES DE ARAÚJO LIMA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.287-8, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Bom Sucesso.

Portaria nº. 563 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.118-9, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Belém do Brejo do Cruz e São José do Brejo do Cruz.

Portaria nº. 571 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 159.473-7, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Damião e Sossego.

Portaria nº. 572 /2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar SEVERINO GOMES DE ASSIS, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.769-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Damião.

Portaria nº. 573/2008/GS-SEDS

Em 26 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar LAMARTINE LACERDA SOBRINHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.098-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Sossego, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário

Portaria nº 564 /2008/GSE-SEDS

Em 05 de Agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2008/CPI, iniciado pela Portaria nº 352/2008/GSE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 05.06.2008, em desfavor do servidor ROBERTO CÉSAR DA SILVA MARTINS, Motorista, matrícula nº 88.079-5, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 05.08.2008.

Portaria nº 565 /2008/GSE-SEDS

Em 04 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 360/2008/SEDS/PB, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 11.06.2008, em desfavor do servidor José Saulo Araújo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula nº 137.261-1, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 04.08.2008.

Portaria nº 566 /2008/GSE-SEDS

Em 28 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 356/2008/SEDS/PB, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 11.06.2008, em desfavor do servidor Waldir Galdino Bezerra, Motorista Policial, matrícula nº 075.098-1, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 28.07.2008.

Portaria nº 567 /2008/GSE-SEDS

Em 29 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base na Instrução Normativa nº 1263/2005/SEDS, de 21.10.2005,

RESOLVE tornar público o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo

Disciplinar nº 036/2008/CPD, iniciado pela Portaria nº 300/2008/SEDS/PB, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 15.05.2008, em desfavor do servidor **Oziel Pinto Peixoto Filho**, Agente de Investigação, matrícula nº 137.282-3, lotado nesta Secretaria, conforme decisão datada de 29.07.2008.

Portaria nº. 568 /2008/GSE-SEDS Em 08 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2008-CPD, iniciado pela Portaria nº 378/2008/GSE/SEDS, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 12.06.2008.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de **01 (hum) dia de suspensão** ao servidor **ADALBERTO VIEIRA DIAS**, Agente de Investigação, matrícula nº. 135.575-9, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso XXIX, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Portaria nº. 569 /2008/GSE-SEDS Em 08 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 053/2008-CPD, iniciado pela Portaria nº 378/2008/GSE/SEDS, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 12.06.2008.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de **01 (hum) dia de suspensão** ao servidor **JOÃO SEVERINO GOMES**, Motorista Policial, matrícula nº. 095.546-9, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso XXIX, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Portaria nº. 570 /2008/GSE-SEDS Em 11 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº. 1.263/2005/SEDS/PB, de 21/10/2005, e tendo em vista a decisão constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2008-CPD, iniciado pela Portaria nº 353/2008/GSE/SEDS, publicada no Diário oficial do Estado, edição de 05.06.2008.

RESOLVE aplicar a pena disciplinar de **04 (quatro) dias de suspensão** ao servidor **CÍCERO PEREIRA FILHO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 135.764-6, lotado nesta Secretaria, por infringência do disposto no Artigo 131, Inciso VIII, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei nº. 4.273/81 – Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

AIRTON DE SÁ FERRAZ
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 398/2008/DEGEPOL/SEDS Em 26 de agosto de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada.

RESOLVE remover a servidora **MARIA DO CARMO FREIRE SOARES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 156.558-3, para a **DÉCIMA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Itatuba**.

PORTARIA Nº 399/2008/DEGEPOL/SEDS Em 26 de agosto de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia Regional abaixo mencionada.

RESOLVE remover, a pedido, o servidor **RICARDO FERREIRA DE MENESES**, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº. 089.955-1, para a **SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Delegacia Regional.

PORTARIA Nº 400 /2008/DEGEPOL/SEDS Em 26 de agosto de 2008.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada.

RESOLVE remover o servidor **MARCELO JORGE MARTINS PEREIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº. 133.197-3, lotado nesta Secretaria, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município do **CONDE**.

GERSON ALVES BARBOSA
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 130/2008-DS João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo nº 01000.007653/2008-48;

RESOLVE:

I-Afastar de suas funções, o servidor **Ronaldo Toscano Lins**, matrícula nº **4077-1**, Escrevente Datilógrafo, funcionário do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com a Resolução nº 22.717-TSE e o § 2º do artigo 87, da Lei Complementar nº 58 de 30.12.2003, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **05.07.2008**.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a **05.07.2008**;

III-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

PORTARIA Nº 131/2008-DS João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo nº 01000.008098/2008-71;

RESOLVE:

I-Afastar de suas funções, o servidor **José Augusto Mendes**, matrícula nº **3854-7**, Agente de Atividade Administrativa, funcionário do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com a Resolução nº 22.717-TSE e o § 2º do artigo 87, da Lei Comple-

mentar nº 58 de 30.12.2003, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **05.07.2008**.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a **05.07.2008**;

III-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

PORTARIA Nº 132/2008-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo nº 01000.008236/2008-12;

RESOLVE:

I-Afastar de suas funções, o servidor **Jurandir de Souza**, matrícula nº **3971-3**, Auxiliar de Administração, funcionário do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com a Resolução nº 22.717-TSE e o § 2º do artigo 87, da Lei Complementar nº 58 de 30.12.2003, sem prejuízos dos seus vencimentos, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de **05.07.2008**.

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a **05.07.2008**;

III-Encaminhe-se a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.

PORTARIA Nº 133/2008-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando S/N/2008, proveniente da 15ª CIRETRAN/MAMANGUAPE-PB;

RESOLVE:

I-Designar, o servidor **Manoel Felix de Lima**, matrícula nº 0225-9, para responder pelo cargo de Chefe da 15ª CIRETRAN, localizada no município de **Mamanguape-PB**, Símbolo DAS-03 enquanto durar o afastamento de seu titular Ruberval Batista da Silva, matrícula nº 3028-7, em gozo de férias regulamentares no período de 21.08 a 19.09.2008;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos legais a **21.08.2008**;

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e os procedimento de praxe.

PORTARIA Nº 134/2008-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 01000.010267/20089-33, proveniente da 3ª CIRETRAN/ITABAIANA-PB;

RESOLVE:

I-Designar, o servidor **Ronaldo Ferreira Leite**, matrícula nº 4072-0, para responder pelo cargo de Chefe da 3ª CIRETRAN, localizada no município de **Itabaiana-PB**, Símbolo DAS-04 enquanto durar o afastamento de seu titular Manoel Pio Chaves, matrícula nº 0972-5, em gozo de férias regulamentares no período de 04.08 a 02.09.2008;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos legais a **04.08.2008**;

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e os procedimento de praxe.

PORTARIA Nº 135/2008-DS

João Pessoa, 25 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar, que a partir desta data, a Ouvidoria deste Departamento, ficará subordinada administrativamente, a Assessoria de Imprensa desta Superintendência;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas providências.

PORTARIA Nº 136/2008-DS

João Pessoa, 26 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Processo nº. **01000.010483/2008-89**;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviços prestados pela servidora **Clara de Lourdes da Silva Dornelas**, matrícula nº **3992-6**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, correspondente aos períodos de **02.12. a 31.12.1980**; **03.08.1981 a 26.03.1983** e **03.06.1983 a 16.03.1985**, correspondendo à contribuição líquida de 1.379 (Um mil, trezentos e setenta e nove) dias, de acordo com o artigo 94, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58 de 30.12.2003 e, inciso V, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30.12.2003, c/c o parágrafo 9º do art. 40, da Constituição Federal e art. 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

PORTARIA nº 137/2008-DS

João Pessoa, 27 de agosto de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar os Militares Estaduais, abaixo relacionados, para exercer a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o Artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, atendendo solicitação contida no Ofício nº 142/2008-PPtran, proveniente do 4º Batalhão de Polícia Militar - PPtran.

Matrícula:

Nome:

524.344-1

VISNEI ALEXANDRE DE SOUZA

523.844-7

ALINE MICAELLE GUEDES DE ARAÚJO

517.307

SEVERINO BATISTA DE MOURA

II - Encaminhe-se à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais, junto a Central de Controle e Instrução de Processos de Autos de Infrações de Trânsito-CIPAL.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

EDITAL:

O DETRAN/PB – Departamento Estadual de Trânsito através do Programa Capacitar em conformidade com o que estabelece a Resolução nº 74/98 – CONTRAN de 19.11.98 e a Portaria nº 47 do DENATRAN, torna público a abertura da inscrição do Curso de Examinador de Trânsito para os funcionários do órgão, na cidade de Campina Grande, no período de 01 a 05 de setembro de 2008.

INSCRIÇÕES:

- Setor de Seleção e Desenvolvimento
- Fone: 3216-2626
- Horário: 07:30h às 13:30h

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 15 de setembro a 14 de novembro de 2008.

LOCAL: Sede da 1ª CIRETRAN – Campina Grande/PB.

HORARIO: 19:00 às 22:30

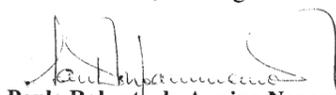
CARGA HORÁRIA: 170 horas

VAGAS LIMITADAS: Máximo de 45 participantes.

NORMAS DISCIPLINARES:**O CANDIDATO INSCRITO DEVERÁ:**

1. Freqüentar diariamente das 19:00 às 22:30 horas, sendo tolerado no máximo 25% (vinte e cinco por cento) das faltas; por disciplina.
2. Ingressar na sala de aula com até 10 (dez) minutos de tolerância;
3. Não se ausentar do local das aulas sem a prévia autorização da Coordenação, equipe de apoio e/ou Professores;
4. Assinar o espelho de freqüência, no final de cada aula;
5. Obedecer ao horário-determinado para o intervalo;
6. Não permanecer no corredor do prédio;
7. Comportar-se adequadamente dentro dos princípios éticos, morais e profissionais, sob pena de ser considerada falta grave sua reincidência três vezes seguidas;
8. Trajar-se adequadamente, não sendo permitido o uso de (shorts, bermudas, camisetas regatas, chinelos etc.)
9. Cumprir todas as tarefas solicitadas pelos professores, inclusive as avaliações finais, sem as quais não poderá receber o certificado;
10. No caso de faltar alguma avaliação, o candidato terá o prazo de até 48 horas para justificar sua falta na coordenação, mediante atestado médico;
11. A aprovação dar-se-á ao aluno que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada prova, por disciplina;
12. O candidato terá direito a recuperação até no máximo (02 duas) disciplinas, ultrapassado este limite será automaticamente reprovado;
13. O candidato não terá direito a dependência, no caso de reprovação, terá que se inscrever em novo curso;
14. O resultado final das avaliações será divulgado pela Controladoria Regional de Trânsito e o aluno terá um prazo de (03) três dias para solicitar revisão das referidas provas.
15. O candidato terá direito as faltas abaixo discriminadas por disciplina:
 - LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO = 04 faltas
 - NOÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO = 02 faltas
 - NOÇÕES DE MEDICINA DE TRÂNSITO = 01 falta
 - PSICOLOGIA DE TRÂNSITO = 02 faltas
 - MECÂNICA BÁSICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS = 03 faltas
 - DIREÇÃO DEFENSIVA = 03 faltas
 - PRÁTICA DE DIREÇÃO = 02 faltas
 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E CIDADANIA = 04 faltas
 - PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PRIMEIRO SOCORROS = 03 faltas
 - ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL = 02 faltas
 - TÉCNICAS DE ENSINO E DIDÁTICA = 04 faltas
 - ÉTICA PROFISSIONAL = 04 faltas
 - TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO = 02 faltas
 - PSICOLOGIA APLICADA À SEGURANÇA NO TRÂNSITO = 02 faltas
 - NOÇÕES BÁSICAS DE LIBRAS = 01 falta

João Pessoa/PB, 26 de agosto de 2008.


Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

BPREV-Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0350

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3830/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSÉ LIMA DA SILVA, beneficiário da ex-

servidora falecida ARLETE MACEDO LIMA, matrícula nº 92.897-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0351

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3836/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MANOEL BASILIO DA SILVA, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DE LOURDES AVELAR DA SILVA, matrícula nº 88.549-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0352

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3832/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSEFA GONÇALVES BEZERRA, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ BEZERRA FILHO, matrícula nº 9.146-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0353

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3771/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido GUSTAVO BORGES DA FONSECA, matrícula nº 41.175-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0354

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3783/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ELISETE PEREIRA LINS DE ALBUQUERQUE, beneficiária do ex-servidor falecido SEVERINO LINS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 508.140-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0355

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3842/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ÂNGELA MARIA SANTOS DAS NEVES, beneficiária do ex-servidor falecido JAIR BENEDITO DAS NEVES, matrícula nº 505.164-9, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0356

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3798/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido GERALDO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.683-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0357

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3954/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSEFA VICENTE MEDEIROS, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO JOSÉ VICENTE, matrícula nº 137.947-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de julho de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0358

O Presidente da BPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3826/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a JOSEFA RITA DE AQUINO ARAÚJO, beneficiária do ex-servidor falecido INÁCIO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 12.381-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria

nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0359**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3930/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSIENE DOS SANTOS SILVA ALMEIDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FIRMINO CONSTANTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº **47.239-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 16 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0360 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3838/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PALOMA MILLENA SALVIANO TRAJANO PACIFICO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL PACIFICO NETO**, matrícula nº **126.782-5**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0361 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3829/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA SOARES BEZERRA, PEDRO HENRIQUE SOARES BEZERRA**, beneficiários do ex-servidor falecido **LINDBERG SOARES DE LIMA**, matrícula nº **517.184-9**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0362 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3423/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **EWERTON HENRIQUE FISCH DE LIMA, LUCAS EDUARDO FISCH**, beneficiários do ex-servidor falecido **SEVERINO FELIX DE LIMA**, matrícula nº **516.884-8**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0363**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3021/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANA FONSECA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL SOARES DA SILVA**, matrícula nº **1.758-2**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0364**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3877/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANDERSON REGIS GOMES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FATIMA BRAZ GOMES**, matrícula nº **136.244-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0365**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3019/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OTACILIA SILVEIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL INÁCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **45.516-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0366**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3741/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA FERREIRA GONÇALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL XAVIER GONÇALVES**, matrícula nº **98.837-5**, com

base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0367 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3421/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ROBERTA DAYSE DA SILVA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO FELIX DE LIMA**, matrícula nº **516.884-8**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0368 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3420/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALANDERSON FERNANDES DE LIMA e ALEX FERNANDES DE LIMA**, beneficiários do ex-servidor falecido **SEVERINO FELIX DE LIMA**, matrícula nº **516.884-8**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0369 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3849/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MÔCHE DANIEL BEN DE QUEIROZ MONTEIRO e KETSIDA DE QUEIROZ MONTEIRO**, beneficiários do ex-servidor falecido **AMAURY GUIMARÃES MONTEIRO**, matrícula nº **62.605-8**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0370**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10824/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **HERMANIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **LENIRA SOARES DE LIMA**, matrícula nº **84.943-0**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0371**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3958/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUIZ ALVES DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **CLOTILDE DAS NEVES COSTA**, matrícula nº **10.270-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 17 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0372**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4064/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE ARAÚJO MOURA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURIVAL RAMALHO FEITOSA**, matrícula nº **79.816-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 23 de julho de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0373**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4346/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CICERA REJANE DOS SANTOS LOPES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SIMÕES LOPES**, matrícula nº **81.185-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0374**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4458/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **CORIOLANO DIAS DE SÁ**, beneficiário da ex-servidora falecida **RITA GADELHA DE SÁ**, matrícula nº **467.963-6**, com base no art. 19,

§2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0375

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4308/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS SILVA**, matrícula nº **130.796-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0376

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4420/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIA MARIA TONI PORTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MÁRIO DOMINGUES PORTO**, matrícula nº **70.889-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0377

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4020/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIZETE NUNES DE MEDEIROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, matrícula nº **132.858-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0378 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4020/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **REJANE NUNES DE MEDEIROS**, **ROGÉRIO NUNES DE MEDEIROS**, beneficiários do ex-servidor falecido **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, matrícula nº **132.858-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0379

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3764/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ZULEIDE CORDEIRO CIRILO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JULIO CHARLES ALVARENGA CIRILO**, matrícula nº **77.506-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0380 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3764/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUCAS CORDEIRO ALVARENGA CIRILO**, beneficiário do ex-servidor falecido **JULIO CHARLES ALVARENGA CIRILO**, matrícula nº **77.506-1**, com base no art. 19, §1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0381

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4380/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO SABINO DE MATOS**, beneficiário da ex-servidora falecida **CUSTÓDIA RIBEIRO DE MATOS**, matrícula nº **9.324-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0382

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4268/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DILENE CRUZ DE FREITAS ALBUQUER-**

QUE, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DE FREITAS ALBUQUERQUE FILHO**, matrícula nº **23.829-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0383

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4097/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LURDIGALDO BEZERRA DE AZEVEDO**, beneficiário da ex-servidora falecida **RISALVA BEZERRA LEITE**, matrícula nº **26.315-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0384

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4005/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **RITA MEIRELES SOARES**, beneficiária do ex-servidor falecido **EUGÊNIO ANDRÉ SOARES**, matrícula nº **47.017-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0385

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4201/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA MOREIRA QUEIROGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **POSSIDÔNIO MOREIRA QUEIROGA**, matrícula nº **1.771-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0386

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3948/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS DORES BATISTA GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **62.038-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0387

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4077/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA AMÉLIA VALÕES LEITE**, beneficiária do ex-servidor falecido **VALDIR RODRIGUES LEITE**, matrícula nº **501.950-8**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0388

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4071/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA PERPÉTUA FELINTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDILÁSIO BATISTA FELINTO**, matrícula nº **138.036-2**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0389

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4295/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JACIRA SÁTIRO DA NÓBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEBASTIÃO SÁTIRO DA NÓBREGA**, matrícula nº **71.177-9**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0390

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4303/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **INALDA BATISTA DE BRITO**, beneficiária

do ex-servidor falecido **VANILDO RIBEIRO DE LYRA BRITO**, matrícula nº 32.134-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0391**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4231/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SOLANGE CAVALCANTE GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROMILDO RODRIGUES GOMES**, matrícula nº 74.169-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0392**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3882/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LAURINETE HONORATO RODRIGUES PINTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ EDMILSON RIBEIRO PINTO**, matrícula nº 468.758-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0393**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4101/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA CONCEIÇÃO URTIGA PORDEUS**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO PORDEUS SOBRINHO**, matrícula nº 80.311-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0394**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4130/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DIAS DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CICERO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 502.936-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0395**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4219/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSEFA ROLIM ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LOURENÇO ALVES**, matrícula nº 500.936-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0396**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4255/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA REGINA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TARGINO DA SILVA**, matrícula nº 27.224-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0397**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3718/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONETE DE SOUZA LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLEÓBULO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 93.392-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0398**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4024/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIO MATIAS SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **ELENIRA BATISTA MATIAS**, matrícula nº 116.085-1, com base

no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0399 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4140/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MICHELE MARIA CLAUDINO PONTES**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA CLAUDINO DE SOUZA**, matrícula nº 79.098-2, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 400**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4129/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NAZARETH NOBRE FIALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FIALHO DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 80.213-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0401**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3074/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA JUNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS COSTA PEREIRA**, matrícula nº 109.691-5, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0402**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3639/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DO CARMO PESSOA DE SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO VICENTE DE SOUSA**, matrícula nº 132.394-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/ o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0403**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4367/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUIZA AVELINO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ VICENTE FERREIRA**, matrícula nº 53.790-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0404**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4444/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA EUNICE DE BRITO MARQUES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LEOVEGILDO JOSÉ DE FARIAS**, matrícula nº 138.003-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0405**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3054/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JANE DAYSE VILAR VICENTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ABEL HORÁCIO VICENTE**, matrícula nº 46.283-7, com base no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0406**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3061/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JANE DAYSE VILAR VICENTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ABEL HORÁCIO VICENTE**, matrícula nº 63.865-0, com base

no art. 19, §2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008

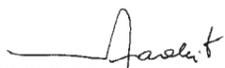
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 0407**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 10572/06**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EDNEUZA RAPOSO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ERIVALDO BELARMINO PEREIRA**, matrícula nº **520.067-9**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-2PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 14 de agosto de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 087-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto |
|----------|--|----------------------|
| 3528/08 | ANA LUCIA SOARES DE FARIAS | PENSÃO VITALICIA |
| 5395/07 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEQUENO | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 2079/08 | MARCOS AURÉLIO BEZERRA DE LUCENA | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 3675/08 | LUANA ARAUJO MEDEIROS | PENSÃO TEMPORÁRIA |
| 3705/08 | MARIA JOSÉ MARTINS GOUVEIA | PENSÃO TEMPORARIA |
| 3594/08 | PEDRO FRANCISCO BEZERRA DE MACEDO | PENSÃO TEMPORARIA |
| 5505/07 | SEVERINA JOAQUIM DOS SANTOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 6385/07 | MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 1722/08 | REJANE LUIZ DA SILVA | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 3899/08 | IANDARA GONÇALVES DE LIMA CRUZ | PENSÃO TEMPORARIA |
| 3792/08 | THAYANI BATISTA SARMENTO DE OLIVEIRA | PENSÃO TEMPORARIA |
| 1264/08 | MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2743/08 | JANAINA MICHAEL DE MESQUITA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3850/08 | NATALIA PRISCILA JERÔNIMO DOS SANTOS | PENSÃO TEMPORARIA |
| 2197/08 | ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 2200/08 | ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 1340/07 | MARIA COELI ALBUQUERQUE DOS ANJOS LEAL | REVISÃO DE PENSÃO |
| 6366/07 | MARIA JOSÉ SOARES BRANDÃO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3945/07 | DIANA DE PAIVA SOUSA ABRANTES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2834/08 | MARIA DALVA DE FIGUEIREDO CAVALCANTI | REVISÃO DE PENSÃO |
| 0187/08 | NORMA CORREIA DINIZ CANANEIA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2684/08 | VERÔNICA MARIA ROCHA OLIVEIRA | PENSÃO TEMPORARIA |
| 2913/08 | ANA CLEIDE VICTOR DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3058/08 | MARIA SALOMÉ | PENSÃO TEMPORARIA |
| 616/07 | LUZIA CAMILO DE OLIVEIRA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1820/08 | ROSEMARY LINS DE PAIVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 6552/07 | IVANISE VIEIRA ESPINOLA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2956/08 | EDINEIDE DE SOUSA ANDRADE | PENSÃO VITALICIA |
| 2889/08 | ANA LIGIA DE SOUSA OLIVEIRA | PENSÃO TEMPORARIA |
| 4039/08 | ANA RITA GALDINO | PENSÃO TEMPORARIA |
| 4031/08 | MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA | PENSÃO VITALICIA |
| 3181/08 | PEDRO PEREIRA DA SILVA | PENSÃO VITALICIA |
| 3987/08 | MARIA DE FATIMA FERREIRA LEITE | PENSÃO TEMPORARIA |
| 0772/08 | DALVANIRA RIBEIRO DA SILVA | PENSÃO VITALICIA |
| 5841/07 | FRANCISCA CORREIA MENDES | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 4229/08 | ISABEL CRISTINA VILAR VICENTE | PENSÃO TEMPORARIA |
| 5375/07 | MARI DO SOCORRO FRAGOSO LUCENA FREITAS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1030/08 | JOSELMA MEDEIROS CAMPOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2881/08 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 4153/08 | BRUNA RIAMA DA SILVA FERNANDES | PENSÃO TEMPORARIA |
| 4088/08 | CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA LIMA | PENSÃO VITALICIA |
| 2821/08 | MARIA DA LUZ DE ARAUJO LIMA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3815/08 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa, 19 de agosto de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº 088-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto |
|----------|--|----------------------|
| 5017/07 | AURINALDA FERNANDES DE ARAUJO | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 4100/07 | MARTINHO FRANCISCO LOPES | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 2653/08 | MARLUCE BARBOSA FILGUEIRAS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1430/08 | ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 0464/08 | CARMEN LUCIA LEAL DE OLIVEIRA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1332/08 | ANGELITA CORREIA LIMA PESSOA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1963/08 | ANA LAURA SOARES DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2191/08 | ALENICE CARDOSO MADALENA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1085/08 | ADEMIR BARROS NORTON | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2322/08 | MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 4793/07 | JOSEFA DA LUZ OLIVEIRA ARAUJO | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 6062/07 | GILVAN ANISIO DOS SANTOS | RETROATIVO DE PENSÃO |
| 1609/08 | REINALDA CARVALHO ROLIM CARTAXO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2056/08 | MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 6830/07 | IVANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2032/08 | BERNARDETE OLIVEIRA CARDOSO | REVERSÃO DE QUOTA |
| 1020/08 | ELITA AZEVEDO CORREIA DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 0171/08 | ROBSON BARRETO MENESES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1556/08 | PAULA ANGELA MARIA TORRES DE OLIVEIRA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2695/08 | MARGARETE PEREIRA DE SANTANA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 1146/08 | ANTONIO GOMES DOS SANTOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 1409/08 | ROBERCY FILGUEIRA DE ARAUJO | REVERSÃO DE QUOTA |
| 2198/08 | MARIA NADIMAR DA ROCHA NASCIMENTO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3621/08 | ZELIA DO VALE MELO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 5999/07 | PAULO ELESBÃO ALVES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3027/08 | JOÃO BATISTA DE LIMA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2174/08 | LUCIA DE FATIMA RODRIGUES LOPES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 0102/08 | MARIA NITA GONÇALVES | REVISÃO DE PENSÃO |
| 5870/07 | JOSÉ BARBOSA DE SOUZA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 6889/07 | MARIA DO CARMO PIRES DE FIGUEIREDO | REVISÃO DE PENSÃO |
| 7050/07 | CELIA MARIA DE CARVALHO MACHADO BITENCOURT | REVISÃO DE PENSÃO |
| 4626/07 | ANA MARIA VIEIRA LIMA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 2219/08 | MARIA SALETE DE MELO FERREIRA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 0144/08 | ANTONIZETE PEREIRA DA COSTA | REVERSÃO DE QUOTA |
| 7085/07 | JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO | REVISÃO DE PENSÃO |

2914/08 JOÃO CARNEIRO SOBRINHO
1992/08 MARIA DA SILVA DOMINGUES

REVISÃO DE PENSÃO
REVISÃO DE PENSÃO
João Pessoa, 19 de agosto de 2008

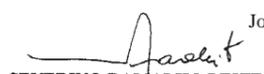
Resenha/PBprev/GP/nº089-08

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto | Matrícula |
|----------|--|--|-----------|
| 9656-06 | MARIA DAS DORES ALBUQUERQUE DE LIMA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 68.939-4 |
| 8516-06 | MARIA LÚCIA DE SOUSA LUCENA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 68.456-2 |
| 8350-06 | MARIA JOSÉ DE FRANÇA LEAL | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 68.350-7 |
| 10025-06 | MARGARIDA LIMA VILAR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 132.759-3 |
| 8304-06 | MARIA DAS NEVES DANTAS VIEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 61.843-8 |
| 8196-06 | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 67.515-6 |
| 8458-06 | NÚBIA DE FÁTIMA GOMES DE SÁ | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 64.210-0 |
| 8450-06 | MARIA DE FÁTIMA FREIRE SOARES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 76.302-1 |
| 9436-06 | TERESA CRISTINA RESENDE CAVALCANTE | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 65.369-1 |
| 9503-06 | DAMIÃO DOMINGOS DE FARIAS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 58.716-8 |
| 9166-06 | ADELINA MARIA DA COSTA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 84.551-5 |
| 9324-06 | MARIA JOSÉ DE CARVALHO LIMA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 63.676-2 |
| 10278-06 | GLORIETE PESSOA AGUIAR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 72.528-5 |
| 8053-06 | MARIA SALETE PEREIRA DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 59.314-1 |
| 7207-07 | MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 51.698-8 |
| 865-07 | MARIA VIANA FILHA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 66.208-9 |
| 6291-07 | FILOMENA MEDEIROS LACERDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 69.507-6 |
| 347-08 | JAILTON LUCAS DE MIRANDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 68.204-7 |
| 7258-06 | MARIA IVONE HOLANDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 61.733-4 |
| 3107-07 | ADELSON LUIZ DOS SANTOS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 1.767-1 |
| 3033-08 | SANDRA CÉLIA TORRES VILAR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 270.068-9 |
| 6164-07 | RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 750.219-2 |
| 216-06 | JOSÉ JOÃO DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 45-1 |
| 7130-06 | MARCILIO TOSCANO FRANCA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 73.523-0 |
| 1947-07 | LÚCIA SILVA DE ALMEIDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 611.424-5 |
| 4005-07 | JULIANA MARTINS DE SOUZA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 75.618-1 |
| 2170-07 | MARIA SUZANETE DA SILVA NASCIMENTO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 72.790-3 |
| 551-07 | MARISE DE SOUSA FALCÃO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 87.996-7 |
| 1545-06 | JOÃO EUDES CLAUDINO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 59.237-4 |
| 10912-06 | JOSEFA VITORIANO DE SOUSA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 69.777-0 |
| 1981-06 | JOSEFA DA SILVA AGUIAR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 64.963-5 |
| 5177-07 | JOSÉ GOMES DE DEUS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 503.811-1 |
| 7587-06 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 149.896-7 |
| 7651-06 | MARIA OSETE LIMA DE CARVALHO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 59.706-6 |
| 7963-06 | MARIA DO CÉU ARAUJO LIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 66.596-7 |
| 7508-06 | MARIA DULCINETE DOS SANTOS CAVALCANTE | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 137.445-1 |
| 5952-07 | FRANCISCO FERREIRA LUCAS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 503.360-8 |
| 7571-06 | MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 66.387-5 |
| 6297-05 | SEVERINA AYRES DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 59.749-0 |
| 5581-05 | GRINAURA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 142.450-5 |
| 9668-06 | MARIA MARLENE MENDES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 81.176-9 |
| 1374-06 | MARIA ANA DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 113.070-6 |
| 7034-06 | MARIA DE FÁTIMA MACIEL DE SOUZA BRAGA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 64.089-1 |
| 10867-06 | MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 84.260-5 |
| 7399-06 | MARIA NAZARETH DA COSTA PINTO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 66.198-8 |
| 3266-07 | FRANCISCA ILMA XAVIER DE LACERDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 62.788-7 |
| 686-07 | ELIZABETH DOS SANTOS GOMES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 611.046-1 |
| 174-08 | JOSÉ SIMÕES DE ARAUJO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 503.457-4 |
| 4766-07 | ANALICE RODRIGUES MARTINS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 74.402-6 |
| 3663-07 | CECILIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 70.137-8 |
| 7212-07 | MARIA DO SOCORRO PINHEIRO NÓBREGA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 65.902-9 |
| 7165-07 | TELMA MARIA PATRIOTA MAIA PESSOA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 69.668-4 |

| | | | |
|----------|---|--|-----------|
| 1292-07 | CREUSA ROCHA DE ANDRADE E COSTA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 66.237-2 |
| 2370-07 | CLEOMAR DE FÁTIMA EVANGELISTA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 58.604-8 |
| 78-08 | JOSÉ RAMOS GOMES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 511.096-3 |
| 3860-07 | NILMA FERNANDES DE SOUSA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.841-6 |
| 5987-07 | GENILDA SAMUEL DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 611.425-3 |
| 5370-07 | JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 503.806-5 |
| 5415-07 | IVALDO ANTONIO DE ARAÚJO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 56.754-0 |
| 197-08 | MARIA MARLENE GONÇALVES DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 96.210-4 |
| 590-08 | ALUIZIO FERREIRA DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 503.715-8 |
| 7320-06 | MARIA DA NATIVIDADE CARNEIRO DE ANDRADE | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 61.668-1 |
| 1005-07 | ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 274.214-4 |
| 3111-08 | ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 274.214-4 |
| 200-07 | GERALDA MARIA DAS NEVES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 63.839-1 |
| 170-07 | JOSÉ DA SILVA SALDANHA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 43.735-2 |
| 875-06 | SEVERINA RAMOS DA COSTA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 700.065-1 |
| 12127-06 | MARIA DE FÁTIMA GALDINO DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 72.372-0 |
| 7116-07 | CLEIDE MARIA DE VASCONCELOS SOUZA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 81.004-5 |
| 12074-06 | MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 76.896-1 |
| 11592-06 | MARIA ZÉLIA BRILHANTE DE MENEZES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 76.742-5 |
| 11587-06 | MARIA IRENE DE ARAÚJO SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 131.447-5 |
| 11165-06 | CLEIDE TAVARES BARBOZA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 58.495-9 |
| 10892-06 | JANDIRA PEREIRA DA CUNHA BRAGA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 81.635-3 |
| 3012-07 | JULIMAR DE SÁ FORMIGA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 5.347-3 |
| 10656-06 | ANA MARIA COUTINHO RAMOS BENICIO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 92.295-1 |
| 10764-06 | AUDIRA MARIA MENDES OLIVEIRA DE ANDRADE | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.951-0 |
| 1695-08 | ITAMARA MARIA RODRIGUES DE FARIAS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 67.445-1 |
| 11065-06 | ELEONORA DE BRITO LYRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.847-5 |
| 11419-06 | HILDA RODRIGUES NUNES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.671-5 |
| 11132-06 | LÚCIA MARIA VIEIRA ROCHA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 61.032-1 |
| 11340-06 | MARIA ZÉLIA FERNANDES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 92.722-8 |
| 11371-06 | NEIDIVAN MARIA OLIVEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 65.548-1 |
| 7377-06 | MARIA DA PENHA PAIVA LIMA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 3.141-1 |
| 11237-06 | DARCY GOMES MARTINS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 65.651-8 |
| 11196-06 | MARCELO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 3.528-9 |
| 2659-08 | MARIA JOSÉ CAIANA RAMALHO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 971.659-9 |
| 9903-06 | LUCILA SIMÃO DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 81.496-2 |
| 8245-06 | LUIZA LÚCIA FERREIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 68.891-6 |
| 7528-06 | JOSÉ AMARO PINHEIRO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 128.072-4 |
| 10093-06 | RUTH BARROS DA SILVA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 72.200-6 |
| 3121-08 | KLEIDE DA SILVA COLAÇO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 85.442-5 |
| 8786-06 | FÁTIMA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.400-3 |
| 9774-06 | MARIA SALETE DA SILVA DANTAS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 87.980-1 |
| 1085-06 | MARIA AUXILIADORA DINIZ DE ABREU | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 23.639-0 |
| 5011-05 | FRANCISCA FERREIRA DE LUCENA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 48.036-3 |
| 9030-06 | LÚCIA MARIA DE MEDEIROS NÓBREGA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 63.204-0 |
| 5316-05 | JOSÉ MEDEIROS | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 1.860-1 |
| 9510-06 | IVONETE LIMA DE SOUSA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 123.209-6 |
| 4605-05 | MARIA DO ROSÁRIO DE MENEZES FERREIRA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 3.194-1 |
| 10304-06 | MARIA DAS GRAÇAS LOPES SANTANA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 71.856-4 |

João Pessoa, 25 de agosto de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

Portaria nº 970

João Pessoa, 20 de 08 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 9695-2/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GENISE PEDROSA DOS**

SANTOS, Professor, matrícula nº 145.563-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio José Rocha Sobrinho, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Xavier Junior, ambas na cidade de Bananeiras.
UPG: 008 UTB: 12014

Portaria nº 971

João Pessoa, 20 de 08 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 9542-2/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DINEIDE DA SILVA MISAEL**, Professor, matrícula nº 85.673-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano de Cristo, na cidade de Guarabira.
UPG: 018 UTB: 12054

Portaria nº 972

João Pessoa, 20 de 08 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 9224 -2/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RAIMUNDO ALVES FERREIRA**, Professor, matrícula nº 118.695-7, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança Dr. Romero Abdon A. da Nobrega, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Coriolano de Medeiros, ambos em Patos.
UPG: 025 UTB: 16022

Portaria nº 973

João Pessoa, 20 de 08 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 10593-0/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA COSTA BARBOSA MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 141.687-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco Luiz dos Santos, em São João do Rio do Peixe, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Bento Freire, na cidade de Sousa.
UPG: 037 UTB: 20022

Portaria nº 977

João Pessoa, 20 de 08 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I e II, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 9225-3/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERSON DE OLIVEIRA BRITO**, Professor, matrícula nº 72.124-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 3ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Irmã Stefanie, ambas na cidade de Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 13029


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PRESIDÊNCIA

Comunicado Nº CA060575/2008

Brasília, 17 de Julho de 2008

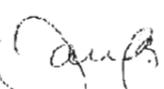
IIm(ª) Senhora(a),

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com a legislação vigente, Informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

| | | | | | | |
|---|-------------|----------------|--------------|-----------|-------------|-------|
| Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | |
| Programa | | Ordem Bancária | | | | |
| | | Data Emissão | Valor em R\$ | | | |
| PNAP-PRE-ESCOLA | | 01/07/2008 | 57.723,60 | | | |
| Rede | Creche | | Pré-Escolar | | Fundamental | |
| | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor |
| ESTADUAL | 0 | 0,00 | 13119 | 57.723,60 | 0 | 0,00 |
| Nº Dias Atendimento 20 | | | | | | |

Atenciosamente,


Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PRESIDÊNCIA

Comunicado Nº CA060576/2008

Brasília, 17 de Julho de 2008

Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

| Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | |
|---|----------------|--------------|-------------|-------|-------------|--------------|
| Programa | Ordem Bancária | | | | | |
| | Data Emissão | Valor em R\$ | | | | |
| PNAE - FUNDAMENTAL | 01/07/2008 | 1.009.250,00 | | | | |
| Rede | Creche | | Pré-Escolar | | Fundamental | |
| | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor |
| ESTADUAL | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 229375 | 1.009.250,00 |
| Nº Dias Atendimento ²⁰ | | | | | | |

Atenciosamente,



Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PRESIDÊNCIA

Comunicado Nº CA060577/2008

Brasília, 17 de Julho de 2008

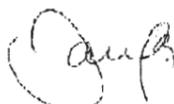
Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

| Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | |
|---|----------------|--------------|-------------|-------|-------------|-------|
| Programa | Ordem Bancária | | | | | |
| | Data Emissão | Valor em R\$ | | | | |
| PNAE - PNAE CRECHE | 01/07/2008 | 10.331,20 | | | | |
| Rede | Creche | | Pré-Escolar | | Fundamental | |
| | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor |
| ESTADUAL | 2348 | 10.331,20 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Nº Dias Atendimento ²⁰ | | | | | | |

Atenciosamente,



Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº CA 060578/2008

Brasília, 17 de Julho de 2008

Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

| Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | |
|---|----------------|--------------|-------------|----------|-------------|----------|
| Programa | Ordem Bancária | | | | | |
| | Data Emissão | Valor em R\$ | | | | |
| PNAE - PNAE INDIGENA | 01/07/2008 | 9.354,40 | | | | |
| Rede | Creche | | Pré-Escolar | | Fundamental | |
| | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor |
| ESTADUAL | 0 | 0,00 | 155 | 1.364,00 | 908 | 7.990,40 |
| Nº Dias Atendimento ²⁰ | | | | | | |

Atenciosamente,



Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PRESIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO Nº CA 060579/2008

Brasília, 17 de Julho de 2008

Ilm^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA PARAÍBA

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

| Entidade: SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DA PARAIBA | | | | | | |
|---|----------------|--------------|-------------|-------|-------------|-------|
| Programa | Ordem Bancária | | | | | |
| | Data Emissão | Valor em R\$ | | | | |
| PNAE - PNAE QUILOMBOLA | 01/07/2008 | 132,00 | | | | |
| Rede | Creche | | Pré-Escolar | | Fundamental | |
| | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor | Qtd. Alunos | Valor |
| ESTADUAL | 0 | 0,00 | 4 | 35,20 | 11 | 96,80 |
| Nº Dias Atendimento ²⁰ | | | | | | |

Atenciosamente,



Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº030/2008/GP

João Pessoa, 25 de agosto de 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar, na condição de substituta, quando na falta ou impedimento dos membros da comissão de licitação da FUNESC a servidora ANA RITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL, mat. 800.086-7 durante o afastamento da servidora JACQUELINE MARIA PONTES L. T. FARIAS mat. 800.117-1 no período de 09-08-2008 a 07-10-2008, por motivo de saúde.



JOSÉ ANTONIO DE ALCÂNTARA
PRESIDENTE

Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA/031/GS/SECAP/08

Em 25 de agosto de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar os Beis. IVONILTON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil de Carreira e Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação, matrícula nº 76.497-3, EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, Defensor Público, matrícula nº 89.320-0, e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada da GESIPE, matrícula nº 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância Administrativa, que tem por objetivo apurar, em toda sua extensão e dentro dos rigores da lei, indícios de possíveis irregularidades apontadas no Ofício nº 323/2008/GAB/PGE, do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, objeto do processo nº 3465/2008/SECAP.

Publique-se.
Cumpra-se.



PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Saúde

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA

PORTARIA N.º 016/2008

João Pessoa, 27 de agosto de 2008.

O PRESIDENTE do LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA, nos termos de suas atribuições e da Lei nº 10.520/2002, bem como do Decreto Estadual 22.649/2003, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELA FISCHER DE AGUIAR, matrícula 141007-5, para exercer a função de pregoeira desta Entidade, bem como designar as seguintes servidoras, para comporem a equipe de apoio: MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI, matrícula nº141006-7; GISELE MARIA DA SILVA RABELO, MATRÍCULA 141020-2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.



HENRIQUE DE MATOS BRITO
Presidente do LIFESA

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

AÇÃO EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

PORTARIA DP .Nº. 12 /2008

João Pessoa, 26 de Agosto de 2008.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 inciso VII do Decreto nº26224 de Setembro de 2005

RESOLVE

Designar os servidores CARLOS ROMERO SE SOUZA MAIA, matrícula nº 111077-7, MABEL OLIVEIRA MONTENEGRO GRISI, matrícula nº 111068-8 e MARCELLO BENIGNO BORGES DE BARROS FILHO, matrícula nº 11021-1, sob a presidência do primeiro, para fazerem parte da comissão de acompanhamento de contratos



JOSÉ ERNESTO SOUTO BEZERRA
Diretor Presidente

Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1453ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 02 de SETEMBRO de 2008.

I – Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – EXPEDIENTE:

III – JULGAMENTOS:

01. Processo 0322582004-0

Recurso: VOL/CRF- nº 228/2006

Recorrente: CIMOV COMÉRCIO E IND. DE MÓVEIS LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo
Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

02. Processo 0404702005-2

Recurso: VOL/CRF-422/2006

Recorrente: P. PERREIRA E CIA LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Coletoria Estadual de Patos
Autuante: Wanda Ventura Ferreira Braga
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

03. Processo 0452742007-0

Recurso: VOL/CRF-031/2008

Recorrente: JARDIM CALÇADOS LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande
Autuantes: Marcos Vieira Lima e Pedro Brito Trovão
Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

04. Processo 058662007-5

Recurso: VOL/CRF nº 050/2008

Recorrente: PERES & FORMIGA LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Aroldo Dias Correia
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

05. Processo 0471722007-2

Recurso: HIE/CRF- nº048/2008

Recorrente: CARREIROS IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande
Autuante: Manoel Paulino da Silva Neto
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

06. Processo 0415232004-4

Recurso: HIE/VOL/CRF-306/2006

1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
1ª Recorrida: SHELL DO BRASIL LTDA.
2ª Recorrente: SHELL DO BRASIL LTDA .
2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo
Autuante: Cláudio Jorge Alves Inácio e Christian V. de Queiroz
Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

07. Processo 0442472006-3

Recurso: HIE/VOL/CRF-016/2007

1ª Recorrente: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
2ª Recorrida: A CREATIV COMÉRCIO LTDA.
2ª Recorrente: A CREATIV COMÉRCIO LTDA
2ª Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa e Raimundo Nonato Rodrigues
Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

08. Processo 0518612007-3

Recurso: VOL/CRF-045/2008

Recorrente: COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS IPIRANGA LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira
Preparadora: Coletoria Estadual de Umbuzeiro
Relatora: Consª. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

09. Processo 1407902006-6

Recurso: VOL/CRF-174/2007

Recorrente: LOJAS PRIMAVERA COM. DE MÓVEIS LTDA.
Recorrida: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP
Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuante: Fernando Soares Pereira da Costa
Relatora: Consª. Gílvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em 01 de Setembro de 2008.



ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

CONSELHO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº. 02/2008.

APROVA O ATO DE FUNDAÇÃO DA REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

O CONSELHO DOS PROCURADORES DO ESTADO DA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, combinado com o artigo 7º do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

Considerando a necessidade de contribuir para com a cultura jurídica nacional e estadual, demonstrando a importância da Procuradoria Geral para a defesa dos interesses do Estado;

Considerando os benefícios hauridos através da produção científica na forma de artigos jurídicos a serem produzidos pelos Procuradores e servidores (assessores, auditores, estagiários etc.), cujo fim precípuo é o incentivo ao debate sobre os temas jurídicos tidos por relevantes,

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o ato de fundação da revista da Procuradoria Geral do Estado, cuja publicação dar-se-á nos moldes a seguir delineados.

Art. 2º. A gestão da revista será exercida pelos Conselhos Executivo e Editorial, cuja criação será deliberada pelo Conselho dos Procuradores.

§1º. Ao Conselho Executivo caberá estabelecer o conteúdo da publicação, desenvolver os editais para a obtenção dos artigos, bem como criar o Conselho Editorial.

§2º. Ao Conselho Editorial caberá apreciar, avaliar e selecionar os trabalhos submetidos à publicação, coordenando toda produção acadêmica da revista.

Art. 3º. A revista será publicada, semestralmente, através de mídia impressa e virtual, utilizando-se das regras da ABNT para a publicação de periódicos, e será composta por duas partes, que conterão artigos jurídicos e peças processuais/pareceres.

§1º. A tiragem inicial será de 1.000 (um mil) exemplares.

§2º. A editoração terá o seguinte formato de papel e impressão: 16,0 cm x 23,0 cm, utilizando-se verso e averso.

§3º. A formatação terá fonte Arial com o corpo de texto em tamanho 9 pts. As margens terão a seguinte formatação: superior, 2,0 cm; inferior, 1,5 cm; interna 2,0 cm e externa 1,5 cm.

§4º. A revista será identificada através do ISSN (International Standard Serial Number)

e devidamente depositada na Biblioteca Nacional, conforme preceitua a Lei nº. 10.994/04.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE PROCURADORES DO ESTADO, em João Pessoa, 26 de agosto de 2008.



HARRISON ALEXANDRE TARGINO

Presidente



Vice-Presidente



Procurador Corregedor



FRANCISCO DE ASSIS CAMELO

Presidente da ASPAS



DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA FILHO

Procurador do Estado



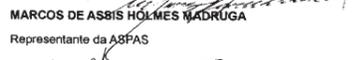
SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES

Procurador do Estado



FRANCISCO LUCIANO A. DE ALBUQUERQUE

Procurador do Estado



MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA

Representante da ASPAS



JOHN JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

Representante da ASPAS



GLÁUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Secretária do Conselho